



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

**CONCESSÃO DE USO, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA A
ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO, COM
INCLUSÃO DE OBRAS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO, DO PARQUE
POTYTABANA**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [.] /2025

EDITAL Nº [.]

PROCESSO Nº [.]

[.] / [.]

Sumário

1. DEFINIÇÕES.....	4
2. OBJETO	9
3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	10
4. PRAZO DE VIGÊNCIA	11
5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO.....	11
6. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL.	15
7. DA VISITA TÉCNICA.....	17
8. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	18
9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.....	18
10. GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO	22
11. DA PROPOSTA COMERCIAL	27
12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	29
13. SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO ..	39
14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	44
15. CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – CONCESSIONÁRIA	45
16. DA CONTRATAÇÃO.....	48
17. DA GARANTIA À EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	49
18. DAS PENALIDADES.....	49
19. CONTAGEM DE PRAZOS.....	50
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	50

PREÂMBULO

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, localizada na Av. Pedro Freitas, Bloco I - Vermelha, Teresina - PI, 64018-900, e neste ato representado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, constituída por meio da Portaria nº [..], publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE/PI N. [..], com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal, Lei federal nº 11.079/2004, Lei federal nº 8.987/1995, na Lei federal nº 14.133/2021, Lei estadual nº 5494/2005 bem como as demais normas aplicáveis, torna pública, por meio do presente EDITAL, que realizará a LICITAÇÃO na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, a ser julgada pelo critério de **MAIOR DESCONTO NO VALOR DO SUBSÍDIO**, conforme admitido pelo inc. II do art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021, para celebração do contrato de **CONCESSÃO DE USO, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA A ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO, COM INCLUSÃO DE OBRAS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO, DO PARQUE POTY CABANA, SITUADO NO MUNICÍPIO DE TERESINA**

A entrega dos ENVELOPES será no dia [..], das [..] às [..], na sede da [..] no endereço [..].

A **SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO**, para a abertura e exame das PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES, ocorrerá no dia [..], às [..].

O presente EDITAL e seus anexos estão disponíveis para acesso no SÍTIO ELETRÔNICO[.] e no sítio eletrônico da Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos - DLCA (cel.pi.gov.br); e no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://www.tce.pi.gov.br>.

O recebimento dos Envelopes nº 01, 02 e 03 das LICITANTES serão realizadas nos dias previstos no cronograma constante do item 13.2, no endereço acima mencionado.

1. DEFINIÇÕES

Para fins do presente EDITAL, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, os termos a seguir são assim conceituados e serão sempre grafados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, salvo nas ocasiões em que, pelo contexto, a palavra possuir um sentido claramente diverso:

- **ADJUDICAÇÃO:** Ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá a LICITANTE vencedora (ADJUDICATÁRIA) o OBJETO a ser contratado.
- **ADJUDICATÁRIA:** LICITANTE VENCEDORA da LICITAÇÃO para a qual a CONCESSÃO é adjudicada.
- **ANEXOS:** Conjunto de documentos, parte integrante do EDITAL e do CONTRATO, conforme listagem.
- **AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Etapa inicial do processo licitatório referente à Concorrência Pública nº [...], cuja realização se deu em [...], para tornar público o modelo da CONCESSÃO, esclarecer dúvidas e colher contribuições para o EDITAL e anexos sobre a CONCESSÃO.
- **ATIVIDADES ASSOCIADAS:** Atividades econômicas que podem ser exploradas pela CONCESSIONÁRIA, desde que promovam sinergia e complementariedade ao PARQUE POTYTABANA, de forma a ampliar e intensificar os usos atuais e introduzir novos usos e com potencial de gerar RECEITAS.
- **BEM PÚBLICO CONCEDIDO:** Área objeto de delegação mediante CONTRATO DE CONCESSÃO, cujo perímetro encontra-se descrito no ANEXO I do Contrato - APENDICE I - ÁREA DA CONCESSÃO.
- **BENS VINCULADOS À CONCESSÃO:** Bens afetados à CONCESSÃO, conforme ANEXOS.
- **BENS REVERSÍVEIS:** são os bens vinculados à CONCESSÃO, relacionados no TERMO DE ARROLAMENTO DE BENS REVERSÍVEIS, indispensáveis à prestação dos serviços, que serão revertidos e/ou devolvidos ao PODER CONCEDENTE, por ocasião do término do CONTRATO, de modo a garantir a continuidade da prestação de serviços.
- **CADE:** Conselho Administrativo de Defesa Econômica, autarquia federal regida pela Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011.

- **CAPEX:** Sigla extraída do termo da língua inglesa, “CAPITAL EXPENDITURE”, que significa Despesas de Capitais ou Investimentos em Bens de Capitais.
- **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou COMISSÃO:** Comissão de Contratação designada pela Portaria [...] publicada no Diário Oficial do Estado, que será responsável por conduzir o processo de LICITAÇÃO, de acordo com a regulamentação vigente, incluindo a análise e o julgamento da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e dos demais documentos necessários, exigidos pelo presente EDITAL.
- **CONCESSÃO:** Ato ou efeito do governo conceder por meio de CONTRATO administrativo a exploração de serviços de utilidade pública ou uso e exploração do bem público à particulares ou empresas, a qual é regulada pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- **CONCESSÃO DE USO:** Delegação do direito de uso e exploração do bem público concedido.
- **CONCESSIONÁRIA:** Sociedade de Propósito Específico, constituída de acordo com o disposto neste EDITAL e no CONTRATO e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do OBJETO.
- **CONSÓRCIO:** Grupo de pessoas jurídicas, que se reúnem com o objetivo único de participação em conjunto na LICITAÇÃO, solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações decorrentes da presente LICITAÇÃO, e vinculadas por termo de compromisso de constituição de SPE.
- **CONTRATO DE CONCESSÃO ou CONTRATO:** Contrato de CONCESSÃO DE USO ONEROSA, por meio do qual é conferido, pelo CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, o direito de uso da ÁREA DA CONCESSÃO, pelo PRAZO previsto no CONTRATO, para realização de investimentos e das atividades de conservação, operação, manutenção e exploração econômica, incluindo a elaboração de projetos, a realização das obras e investimentos, observadas as condições estabelecidas no CONTRATO e seus ANEXOS.
- **CGPPP:** É o Conselho Gestor de PPP e Concessões, criado pela Lei Estadual nº 5494/2005
- **CMOG:** Comitê de Monitoramento e Gestão do Contrato, formado por representantes do PODER CONCEDENTE e da SUPARC, responsável pela fiscalização e monitoramento do contrato de CONCESSÃO.

- **DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** [...], das [...] horas às [...] horas, na sede da [...], data em que deverão ser entregues os ENVELOPES.
- **DATA DE SESSÃO PÚBLICA:** [...], às [...]:00 horas, na sede da [...].
- **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Documentos exigidos no EDITAL, a serem obrigatoriamente apresentados pela LICITANTE para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.
- **DOE/PI:** Diário Oficial do Estado do Piauí, disponível em <http://www.diariooficial.pi.gov.br>.
- **EDITAL:** Este EDITAL nº [...], que contém o conjunto de regras e condições necessárias à orientação da LICITAÇÃO.
- **ENCARGOS:** Obrigações formais previstas em CONTRATO e/ou seus ANEXOS de incumbência da CONCESSIONÁRIA, com prazos previamente estabelecidos, relacionadas a obras, operação, sustentabilidade, dentre outras.
- **ENVELOPES:** Envelopes contendo a documentação a ser entregue pelas LICITANTES para participar da LICITAÇÃO, assim designados: Envelope 1, contendo a GARANTIA DE PROPOSTA e os documentos de representação. Envelope 2, contendo a PROPOSTA COMERCIAL, e Envelope 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **ESTADO:** Estado do Piauí.
- **FATURAMENTO BRUTO:** Soma de todas as receitas operacionais auferidas mensalmente pela CONCESSIONÁRIA, na exploração do objeto da CONCESSÃO, inclusive com a comercialização de 'naming rights'.
- **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A garantia a ser prestada pela CONCESSIONÁRIA de forma a garantir o fiel cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO.
- **GARANTIA DE PROPOSTA:** Garantia a ser apresentada por cada LICITANTE, nos termos deste EDITAL, para assegurar sua participação na LICITAÇÃO.
- **HABILITAÇÃO:** Fase do procedimento licitatório destinada à comprovação da regularidade jurídica, da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação técnica e da qualificação econômico-financeira da LICITANTE.

- **INVESTIMENTOS:** Montante de valores monetários necessários à concretização do programa de investimentos previsto pelo licitante em sua proposta técnica e para execução das INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS.
- **INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS:** Obras e serviços de engenharia e arquitetura obrigatórios a serem executados no PARQUE POTYTABANA sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, integral e impreterivelmente, nos termos exigidos no ANEXO A do Contrato – MEMORIAL DESCRITIVO E CADERNO DE INVESTIMENTOS, ANEXO B do Contrato – CADERNO DE ENCARGOS e ANEXO C do Contrato – INDICADORES DE DESEMPENHO.
- **LICITANTE:** Pessoa (s) jurídicas, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, participantes da LICITAÇÃO.
- **LICITANTE VENCEDORA:** LICITANTE declarada vencedora por ter apresentado a PROPOSTA COMERCIAL mais bem classificada e atendido a todas as condições do EDITAL, à qual será adjudicado o objeto da LICITAÇÃO.
- **MAIOR DESCONTO NO VALOR DO SUBSÍDIO:** Proposta que oferecer o maior percentual de desconto no valor do SUBSÍDIO máximo ofertado pelo PODER CONCEDENTE.
- **OBJETO:** Objeto do presente CONTRATO a concessão de uso, com outorga onerosa, para administração, operação, manutenção e exploração do PARQUE POTYTABANA, com inclusão de obras de reforma e modernização
- **OPEX:** Sigla do termo da língua inglesa “OPERATIONAL EXPENDITURE”, que significa Despesas e Dispendios Operacionais e no Investimento em Manutenção de Equipamentos.
- **PARQUE POTYTABANA:** Parque Potycabana que será OBJETO da CONCESSÃO do presente EDITAL.
- **PODER CONCEDENTE:** Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Administração do Estado do Piauí - SEAD.
- **PRAZO DO CONTRATO:** O prazo de vigência da CONCESSÃO será de 35 (trinta e cinco) anos.
- **PROGRAMA DE DESMOBILIZAÇÃO OPERACIONAL:** Documento formulado conjuntamente pelo PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA, que conglomeram as regras e procedimentos para a assunção planejada da operação pelo PODER CONCEDENTE, ou por terceiro autorizado. O programa será

disponibilizado em até 12 (doze) meses antes da data do término do CONTRATO.

- **PROPOSTA COMERCIAL:** Proposta financeira referente ao percentual sob o valor de SUBSÍDIO máximo ofertado pelo PODER CONCEDENTE e o respectivo compromisso de realização do referido investimento, o compromisso de atendimento do prazo para execução, instalação, implantação e conclusão das obras, serviços e equipamentos mínimos previstos no edital e seus anexos, o compromisso de apresentação do projeto executivo, o compromisso de apresentação do 'As Built' e o prazo da validade das propostas;
- **SESSÃO PÚBLICA NA LICITAÇÃO:** Sessão pública para abertura dos envelopes de PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES, realização da etapa de viva-voz da LICITAÇÃO, e abertura do Envelope 3 contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE detentora da PROPOSTA COMERCIAL mais bem classificada.
- **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE):** Pessoa jurídica a ser constituída pela ADJUDICATÁRIA, sob a forma de sociedade empresarial, nos termos da lei, nos prazos e condições estabelecidos no EDITAL e no CONTRATO, com a finalidade de explorar o objeto da CONCESSÃO.
- **SUBSÍDIO DE OBRA PÚBLICA:** Recursos financeiros autorizados mediante lei, disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE em favor da CONCESSIONÁRIA, que será utilizado exclusivamente para a realização das INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS previstas no ANEXO A do Contrato – MEMORIAL DESCRITIVO E CADERNO DE INVESTIMENTOS.
- **SUPARC:** Superintendência de Parcerias e Concessões do Estado do Piauí.
- **TERMO DE DEVOLUÇÃO DOS BENS REVERSÍVEIS:** Documento emitido pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA ao término da CONCESSÃO, atestando o estado de conservação e manutenção do bem público concedido.
- **TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS VINCULADOS À CONCESSÃO - TERI:** Documento emitido pelo PODER CONCEDENTE em conjunto com a CONCESSIONÁRIA, após a assinatura do CONTRATO, autorizando a sua imissão na posse do imóvel e aos bens.
- **TERMO DEFINITIVO DE ACEITAÇÃO:** Documento emitido pelo PODER CONCEDENTE quando concluídas as obras do PLANO DE INTERVENÇÃO

com avaliação e manifestação quanto a validação das obras realizadas pela CONCESSIONÁRIA.

- **OUTORGA VARIÁVEL:** Percentual anual, que será pago pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, correspondendo a no mínimo 1,5% (um e meio por cento) do RECEITA BRUTA ANUAL.
- **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** Montante calculado com base nos custos estimados para a implantação das obras, serviços e equipamentos mínimos previstos no instrumento editalício, considerando-se o prazo de 35 (trinta e cinco) anos.
- **VISITA TÉCNICA:** Visita agendada às áreas relacionadas à CONCESSÃO, para permitir aos interessados colher subsídios técnicos que julgarem convenientes para a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL.

2. OBJETO

2.1. O OBJETO da presente LICITAÇÃO é a seleção da PROPOSTA mais vantajosa para fins de CONCESSÃO DE USO, com OUTORGA ONEROSA, para administração, operação, manutenção e exploração do PARQUE POTYTABANA (Av. Raul Lopes, Bairro dos Noivos, na cidade de Teresina no Estado do Piauí) com inclusão de obras de reforma e modernização, de acordo com o presente EDITAL e ANEXOS.

2.1.1. A especificação técnica do OBJETO está prevista nos ANEXOS da Minuta do CONTRATO.

2.2. A prestação e a execução do OBJETO da CONCESSÃO deverão respeitar todas as disposições, prazos e especificações técnicas constantes do EDITAL e seus ANEXOS, bem como da PROPOSTA da ADJUDICÁRIA.

2.3. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, as investigações, os levantamentos e os estudos e desenvolver os projetos de engenharia necessários para (i) as atividades que têm como fim atender às condições operacionais do PARQUE POTYTABANA, conforme indicado no ANEXO B do CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS e que forem julgadas adequadas ou necessárias pela LICITANTE e às intervenções necessárias para atendimento dos requisitos de segurança estabelecidos no referido ANEXO.

- 2.4. Será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA requerer, custear e obter, em tempo hábil, todas as licenças e autorizações necessárias ao cumprimento do OBJETO da CONCESSÃO, nos termos definidos no ANEXO B do CONTRATO - CADERNO DE ENCARGOS.
- 2.5. Será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a obtenção das demais licenças, certidões, alvarás e autorizações, de qualquer natureza, necessárias ao pleno exercício de suas atividades, nos termos da legislação vigente, bem como o atendimento em tempo hábil das providências exigidas pelos órgãos competentes, correndo por sua conta as despesas correspondentes.
- 2.6. Em caso de discordância existente entre as especificações do OBJETO descritas no EDITAL e as especificações constantes dos ANEXOS, prevalecerão as últimas.
- 2.7. Na destinação específica da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA terá liberdade na condução dos investimentos, gestão de pessoal, material e tecnologia, observada a legislação específica, as instruções e determinações do PODER CONCEDENTE, as prescrições deste EDITAL, CONTRATO e seus anexos e do conteúdo compromissório de sua PROPOSTA COMERCIAL;
- 2.8. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE são referenciais, para demonstrar a viabilidade da CONCESSÃO, não apresentando caráter vinculativo ou qualquer outro efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE perante a CONCESSIONÁRIA.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O valor estimado é de R\$ R\$ 5.045.000,00 (cinco milhões e quarenta e cinco mil reais), correspondente aos INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS.
 - 3.1.1. O valor estimado do CONTRATO é meramente referencial, não podendo ser invocado pela LICITANTE para quaisquer fins que não os estritamente previsto no EDITAL, tampouco pela CONCESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência da CONCESSÃO será de 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO, conforme definido na minuta do CONTRATO. O prazo da CONCESSÃO poderá ser prorrogado, desde que haja interesse público e motivação comprovada através de parecer técnico, econômico, financeiro e jurídico e deverá ser decidido pelo CONSELHO GESTOR DE PPP - CGPPP.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, as empresas brasileiras e estrangeiras que possuam representação no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelos seus atos, e que atenderem aos requisitos deste EDITAL.
- 5.2. Como requisito para participação na LICITAÇÃO, a LICITANTE deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO e que sua PROPOSTA está em conformidade com as exigências previstas neste EDITAL.
- 5.3. A empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá entregar declaração de que atende aos requisitos do art. 3º e 18-A da Lei mencionada.
- 5.4. Estarão impedidos de participar desta LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, os interessados:
 - 5.4.1. Cuja falência, concordata e recuperação extrajudicial haja sido decretada por sentença judicial;
 - 5.4.2. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Administração Pública do Governo do Estado do Piauí, ou que no curso do presente certame venham a sofrer a penalidade, conforme artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 5.4.3. Declarados inidôneos, ou que no curso do presente certame venham a sofrer a penalidade, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;

- 5.4.4. Que tenha sido condenado, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei nº 9.605, de 12.02.1998;
 - 5.4.5. Que estejam sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;
 - 5.4.6. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam ou que nos últimos 12 (doze) meses tenham sido, servidores ou dirigentes ligados ao Governo do Estado do Piauí, ou qualquer de seus órgãos vinculados ao mesmo;
 - 5.4.7. Que se enquadram nas restrições previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 5.4.8. Que tenha sido incluído nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13;
 - 5.4.9. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
 - 5.4.10. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
 - 5.4.11. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992; e
 - 5.4.12. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.
- 5.5. Não existe limite para participação de empresas no CONSÓRCIO.
- 5.6. A participação nesta CONCORRÊNCIA implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS, bem como das leis aplicáveis, não podendo as LICITANTES invocar nenhum

desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da PROPOSTA ou do integral cumprimento da CONCESSÃO DE USO.

- 5.7. Cada LICITANTE poderá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.
- 5.8. A comprovação dos poderes de representação dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS “ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO” mediante a apresentação de documentos:
 - 5.8.1. Instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à Licitação, nos moldes do ANEXO 7 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do (s) outorgante (s), documentação esta que será suficiente em caso de representante legal estatutário, admitida certidão simplificada para esta finalidade.
- 5.9. No caso de LICITANTE em CONSÓRCIO, a procuração deverá ser outorgada pela consorciada líder, será acompanhada de procurações outorgadas pelas consorciadas à empresa líder.
- 5.10. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da LICITANTE.
- 5.11. No caso de CONSÓRCIO, apresentar certidão simplificada de cada consorciada.
- 5.12. A LICITANTE estará proibida de consignar em ata suas observações, de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos na Licitação que não seja por meio de seu REPRESENTANTE CREDENCIADO.
- 5.13. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.
- 5.14. O REPRESENTANTE CREDENCIADO deve estar munido de documento hábil de identificação nos atos da Licitação.
- 5.15. A qualquer momento do curso do processo licitatório, a LICITANTE poderá constituir ou substituir seu (s) REPRESENTANTE (S) CREDENCIADO (S).

5.16. A participação em CONSÓRCIO deverá seguir as seguintes regras, sem prejuízo de outras expressas neste EDITAL e seus ANEXOS:

5.16.1. Nenhuma LICITANTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de suas afiliadas, coligadas, controladas, controladoras, ou empresa sob controle comum, sob pena de desclassificação do certame, não importando a fase em que este fato vier a ser revelado;

5.16.2. É vedada a participação de membro consorciado, suas coligadas, controladas, controladora, ou sob o controle comum, em mais de um CONSÓRCIO, ainda que com participação ou membros distintos entre si, ou isoladamente, na mesma LICITAÇÃO;

5.16.3. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados da a partir da data da entrega dos ENVELOPES até a assinatura do CONTRATO;

5.16.4. A desclassificação de PROPOSTA ou inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação da PROPOSTA ou inabilitação do CONSÓRCIO;

5.16.5. No caso de CONSÓRCIO entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira; e

5.16.6. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à apresentação das declarações, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, no que couber, previstas no EDITAL.

5.17. Além de outros documentos exigidos neste EDITAL, a participação da LICITANTE em regime de CONSÓRCIO fica condicionada à apresentação, no ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, de "Instrumento de Constituição de SPE" ou de "Compromisso de Constituição de SPE", subscrito por todas as consorciadas, dos quais deverão constar as seguintes informações

5.17.1. Denominação, organização e objetivos do CONSÓRCIO;

5.17.2. Qualificação das empresas consorciadas;

- 5.17.3. Composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações de suas integrantes;
- 5.17.4. Indicação de empresa líder, responsável pela realização dos atos que caibam ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO;
- 5.17.5. Compromisso de constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), respeitada a mesma proporção da participação no CONSÓRCIO; e
- 5.17.6. A outorga de amplos poderes à empresa líder do CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO.

6. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

- 6.1. A LICITANTE deverá examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, documentos, especificações e outras referências citadas neste EDITAL e em seus anexos, inclusive a legislação aplicável ao presente certame e ao CONTRATO.
- 6.2. Os interessados poderão encaminhar, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, solicitação de esclarecimentos e informações sobre a licitação.
- 6.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser redigidos na Língua Portuguesa do Brasil e encaminhados ao e-mail [.] com cópia para dep.ppp@sead.pi.gov.br, com o título "Pedido de Esclarecimentos referente a Concorrência nº [.]/[.]", acompanhado de arquivo digital contendo as questões formuladas em formato "doc", conforme modelo integrante do ANEXO 7 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.
- 6.4. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO responderá os pedidos de esclarecimento em até 3 (três) dias úteis, limitados ao último dia útil anterior à DATA DE ABERTURA DO CERTAME, e disponibilizará os pedidos de esclarecimentos com as respectivas respostas no endereço eletrônico [.]
- 6.5. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não responderá as questões que tenham sido formuladas em desacordo com o disposto no item 6.2, acima.

- 6.6. Qualquer LICITANTE poderá impugnar o presente EDITAL, devendo protocolar a petição, através do e-mail [..], até 03 (três) dias úteis que antecederem a data fixada para o recebimento de ENVELOPES.
- 6.7. A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.
- 6.8. A decisão da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, até o último dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos ENVELOPES.
- 6.9. Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela LICITANTE.
- 6.10. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações devem ser redigidos na língua portuguesa.
- 6.11. Esclarecimentos, adendos ou comunicados relevantes que eventualmente forem publicados serão parte integrante deste EDITAL, como se nele estivessem transcritos.
- 6.12. Não havendo solicitações de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e os elementos disponibilizados neste EDITAL e seus ANEXOS são suficientes para permitir a elaboração da PROPOSTA e a apresentação de todos os documentos exigidos para a participação da LICITAÇÃO, razão pelo qual não serão admitidos questionamentos posteriores.
- 6.13. Se as dúvidas suscitadas pelos interessados implicarem alteração das condições necessárias para a formulação das PROPOSTAS, o EDITAL será republicado, alterando-se a data de sua sessão de abertura.
- 6.14. Em qualquer ocasião antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL e/ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.
- 6.15. O EDITAL será divulgado da mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido apenas quando a modificação afetar inquestionavelmente a formulação das propostas, conforme dispõe o artigo 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A COMISSÃO modificará a data

do recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo do EDITAL, informando os LICITANTES. Nesta hipótese, ficam igualmente prorrogados o prazo de VISITA TÉCNICA e de solicitação de esclarecimentos.

7. DA VISITA TÉCNICA

- 7.1. É facultado à LICITANTE, por meio de representante devidamente identificado, realizar VISITA TÉCNICA ao PARQUE POTYTABANA almejando assegurar a verificação das instalações, materiais, equipamentos, meios de acesso ao local e o pleno conhecimento do conjunto físico que constitui o OBJETO desta LICITAÇÃO.
- 7.2. A realização de VISITA TÉCNICA não constitui condição para participação na presente LICITAÇÃO.
- 7.3. Optando pela visita, a LICITANTE deverá pré-agendar junto à SUPARC, devendo encaminhar a solicitação através do endereço eletrônico [.] até o dia [.] de [.] de 2026, com título “visita técnica”, com documento anexo, em formato PDF, contendo a indicação e qualificação dos representantes da empresa interessada para a realização da visita. No agendamento, a SUPARC disponibilizará data e horários distintos aos eventuais interessados, preservando tratamento isonômico aos LICITANTES.
- 7.4. A VISITA TÉCNICA será realizada por representante (s) da LICITANTE, devidamente identificado (s) por meio de documento (s) comprobatório (s) da sua condição, em conjunto com integrante da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou representante por ela designado.
- 7.5. Caso deseje não realizar a VISITA TÉCNICA in loco, deverá a LICITANTE firmar declaração (ANEXO 7 do EDITAL - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES) de que tem pleno conhecimento das condições básicas locais para o cumprimento das obrigações OBJETO da LICITAÇÃO, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a VISITA TÉCNICA.
- 7.6. O documento a que se referem os itens anteriores deverá ser incluído no ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE.

8. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 8.1. A LICITAÇÃO será julgada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.
- 8.2. No desempenho de suas funções, a COMISSÃO poderá solicitar auxílio de consultores prestadores de serviços técnicos especializados, bem como, de outros membros da Administração Pública Estadual que não integrem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO para a análise dos documentos exigidos neste EDITAL.
- 8.3. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a COMISSÃO poderá:
 - 8.3.1. Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados, bem como saneamento de falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal no curso da LICITAÇÃO, assinalando prazo para atendimento à solicitação; e
 - 8.3.2. Prorrogar de forma isonômica os prazos de que trata o edital em casos devidamente justificados, incluindo nos casos de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.
- 8.4. A recusa injustificada em fornecer esclarecimentos e documentos ou em cumprir as exigências solicitadas pela COMISSÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação da LICITANTE e a execução da GARANTIA DE PROPOSTA.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1. Com exceção da garantia na modalidade de fiança bancária, que obrigatoriamente deve estar em sua forma original na primeira via, todos os demais documentos poderão ser apresentados em cópia, e deverão estar rubricados por REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE.

- 9.2. Dentro de cada ENVELOPE deverá constar uma mídia digital (*pen drive*) para cada via, contendo a cópia fiel de toda a documentação apresentada no respectivo invólucro básico, em arquivo no formato PDF, não editável.
- 9.3. A documentação de cada ENVELOPE deverá ser apresentada em:
- 9.3.1. Uma via original ou autenticada, salvo a GARANTIA DE PROPOSTA, que deverá ser apresentada em sua forma original no caso de fiança bancária, sendo considerados originais os seguros-garantia com certificação digital; e
 - 9.3.2. Uma segunda via, em cópia simples, sendo que cada via deverá ser encadernada separadamente, rubricada e numerada sequencialmente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e, ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 9.4. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em meio eletrônico, prevalecerão os textos impressos. Os documentos gravados em PDF prevalecerão sobre as planilhas e demais arquivos editáveis.
- 9.5. Da mesma forma, no caso de divergência entre números em algarismo e por extenso, prevalecerá a forma por extenso.
- 9.6. Os ENVELOPES deverão ser entregues na data de recebimento dos ENVELOPES, na [-], por REPRESENTANTE CREDENCIADO.
- 9.7. A GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues em ENVELOPES distintos, opacos, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo, cada ENVELOPE, em sua parte externa fronteira, o seguinte:

ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

EDITAL nº [.] / [.] – CONCESSÃO DE USO, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO PARQUE POTY CABANA, COM INCLUSÃO DE OBRAS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO.

Razão Social ou denominação da LICITANTE

Identificação do REPRESENTANTE CREDENCIADO

“1ª via” ou “2ª via”

ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL nº [.] / [.] – CONCESSÃO DE USO, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO PARQUE POTY CABANA, COM INCLUSÃO DE OBRAS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO.

Razão Social ou denominação da LICITANTE

Identificação do REPRESENTANTE CREDENCIADO

“1ª via” ou “2ª via”

ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL nº [.] / [.] – CONCESSÃO DE USO, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO PARQUE POTY CABANA, COM INCLUSÃO DE OBRAS DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO.

Razão Social ou denominação da LICITANTE

Identificação do REPRESENTANTE CREDENCIADO

“1ª via” ou “2ª via”.

- 9.8. Quando da entrega dos ENVELOPES, às LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:
- 9.8.1. Respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem; e
 - 9.8.2. Autorizam a COMISSÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos ENVELOPES.
- 9.9. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade, seja o prazo constante do próprio documento ou estabelecido por lei.
- 9.10. Todos os documentos que não tiverem prazo definido em seu próprio corpo, em lei ou neste EDITAL, serão considerados válidos se expedidos em até 90 (noventa) dias de antecedência à data para a entrega dos ENVELOPES.
- 9.11. Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais dos documentos que façam parte dos ENVELOPES poderão ser sanadas pela COMISSÃO, a seu critério, por ato motivado, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da LICITAÇÃO.
- 9.11.1. Considera-se falha ou defeito formal aquela que (i) não desnature o objeto do documento apresentado, e que (ii) permitam aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.
- 9.12. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por plataformas oficiais, bem como contenham a indicação do sítio eletrônico onde poderá ser verificada a autenticidade da informação.
- 9.13. Será aceita assinatura digital nas declarações e nos demais documentos referidos neste EDITAL, incluída a GARANTIA DE PROPOSTA, sendo que a assinatura digital deverá ser aquela realizada por meio de certificado digital, que possua os atributos de autenticidade, integridade, confiabilidade e não-repúdio, disponibilizado de acordo com os parâmetros da Infraestrutura de

Chaves Públicas – ICP Brasil, consoante o art. 10, § 1º, da Medida Provisória 2.200-2.

- 9.13.1. No documento apresentado com assinatura eletrônica, devem constar meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, QR codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.
- 9.14. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelos LICITANTES em até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO, prazo em que serão inutilizados independentemente de qualquer aviso ou notificação.
- 9.15. Quando da apresentação dos ENVELOPES, às LICITANTES expressam pleno conhecimento sobre a caracterização e definição do OBJETO da LICITAÇÃO, além de responderem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos apresentados.
- 9.16. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo consulado brasileiro do país onde o documento foi expedido e estar acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa.
- 9.17. No caso de divergência entre documento ou proposta no idioma original e a tradução, prevalecerá o texto traduzido por tradutor juramentado.
- 9.18. Os documentos de origem estrangeira provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a eliminação da exigência de legalização de documentos públicos estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, pelo apostilamento que trata os artigos 3º e 4º da referida Convenção. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado e com firma reconhecida como verdadeira por notário público.

10. GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

- 10.1. A GARANTIA DE PROPOSTA, a ser apresentada em favor do PODER CONCEDENTE, será prestada no valor de R\$ 50.450,00 (cinquenta mil reais, quatrocentos e cinquenta reais) correspondente a 1% (um por cento) do valor

estimado da contratação, com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de recebimento dos ENVELOPES.

10.2. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter seu prazo de validade prorrogado pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, às expensas das próprias LICITANTES, caso a sua vigência expire antes da assinatura do CONTRATO.

10.2.1. O valor da GARANTIA DE PROPOSTA, sofrerá atualização monetária, anualmente, com a utilização do IPCA/IBGE, calculada com base na variação positiva apurada entre o índice publicado imediatamente anterior à data de início de vigência do instrumento, sendo renovado e o último índice publicado antes da data de renovação.

10.3. Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no item 10.2, será notificada pela COMISSÃO para fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser desclassificada da LICITAÇÃO.

10.4. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, ficando vedada qualquer modificação nos seus termos e condições:

10.4.1. Caução em dinheiro, na moeda corrente do País, depositada em conta indicada pela COMISSÃO, a ser aberta para esse fim específico, mediante o comprovante de realização do depósito bancário, devidamente autenticado pelo Banco recebedor;

10.4.2. Títulos da dívida pública do Tesouro Nacional, emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, em via original e acompanhado de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

10.4.3. Seguro-garantia, com vigência mínima de 120 (cento e vinte) dias e comprovada a sua autenticidade por meio da apresentação da apólice de seguro-garantia original, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de

Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice;

- 10.4.4. Fiança bancária, emitida por instituição bancária e apresentada em sua via original, devidamente registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, devendo ser acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento; ou
 - 10.4.5. Combinação de duas ou mais das modalidades constantes dos itens 10.4.1 a 10.4.4 deste subitem
- 10.5. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade caução em dinheiro deverá ser prestada em moeda corrente nacional, por meio de depósito bancário identificado em nome do PODER CONCEDENTE, ou através de Seguro Garantia, apresentando-se via original do comprovante de depósito, sob pena de ineficácia da prestação da GARANTIA DE PROPOSTA.
- 10.6. Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN -C), Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F), Tesouro IPCA+ (Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B Principal) ou Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B), que deverão ser emitidas sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.
- 10.7. A GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade de seguro-garantia deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira com funcionamento no Brasil, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na circular SUSEP nº 477/2013 e com o modelo previsto no ANEXO 7 - MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.
- 10.7.1. As apólices de seguro-garantia devem iniciar sua vigência um dia antes da data de entrega dos envelopes, a fim de contemplar as 24

(vinte e quatro) horas desse dia, conforme as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

- 10.7.2. Deverá ser emitida por instituições financeiras que estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre "A" e "B", na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco Fitch Ratings, Moody's ou Standard & Poors.
- 10.7.3. A autenticidade de seguros-garantia será verificada nos meios informados na apólice e/ou por outros meios idôneos que permitam a verificação de sua autenticidade.
- 10.8. Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada em nome de um ou mais consorciados e deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todas as consorciadas com suas respectivas participações percentuais, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais consorciados.
- 10.9. Em se tratando de participação em consórcio, deverá constar, ainda, o compromisso de constituição de consórcio contendo declaração expressa:
 - a) Da denominação do CONSÓRCIO;
 - b) dos objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação na licitação;
 - c) Da indicação da porcentagem de participação das consorciadas no CONSÓRCIO;
 - d) Da indicação da empresa líder do CONSÓRCIO;
 - e) Da outorga de amplos poderes à empresa líder do CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à licitação, podendo assumir obrigações em nome do consórcio;
 - f) Da declaração de responsabilidade solidária das consorciadas por todos os atos praticados em consórcio relacionados à licitação, até a celebração do CONTRATO;

- 10.9.1. Nesse caso, é ainda admissível o aporte do montante total devido, segregado entre as consorciadas, as quais poderão optar por qualquer uma das modalidades de garantia, sem prejuízo da escolha, pelas consorciadas, por modalidades diversas.
- 10.10. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada, salvo mediante expressa e prévia anuência do PODER CONCEDENTE, no momento da sua renovação, ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.
- 10.11. É de integral responsabilidade das LICITANTES a prova de existência e suficiência da GARANTIA DE PROPOSTA prestada para os fins desta LICITAÇÃO, nas condições estabelecidas neste EDITAL, sob pena de desclassificação do certame.
- 10.12. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia da LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL e na legislação aplicável.
- 10.13. A GARANTIA DE PROPOSTA não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE relativamente à participação no certame, salvo aquelas previstas na regulamentação vigente aplicável.
- 10.14. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada.
- 10.15. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada pelas LICITANTES será liberada, conforme o caso, após 10 (dez) dias úteis contados
- (i) da publicação do extrato do CONTRATO;
 - (ii) da publicação da decisão que julgou a LICITANTE inabilitada ou desclassificada, desde que não tenha sido apresentado recurso ou tenha este sido julgado improcedente de forma definitiva; ou
 - (iii) da revogação ou anulação da LICITAÇÃO, conforme o caso.

10.16. O ENVELOPE 1, relativo à GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

10.16.1. GARANTIA DE PROPOSTA e documentos comprobatórios dos poderes dos representantes legais do emissor;

10.16.2. Os seguintes documentos para comprovação dos poderes de representação do (s) REPRESENTANTE (S) CREDENCIADO (S):

10.16.2.1. Procuração outorgada pelo representante legal da Licitante conforme modelo disponibilizado no ANEXO 7 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

10.16.2.2. Ato Constitutivo da Licitante ou Termo Aditivo que demonstre a titularidade atual do seu representante legal.

10.16.3. A apresentação do “Instrumento de Constituição de SPE” ou de “Compromisso de Constituição de SPE”, se for o caso, nos termos previsto neste EDITAL;

10.16.4. Declaração de que a LICITANTE atende aos requisitos de habilitação do Edital; e

10.16.5. Declaração de enquadramento da LICITANTE como microempresa ou empresa de pequeno porte, se aplicável.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. No ENVELOPE 2, a LICITANTE deverá apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, a ser elaborada conforme o ANEXO 6 – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL, registrando necessariamente o percentual a ser pago ao PODER CONCEDENTE a título de **DESCONTO NO VALOR DO SUBSÍDIO**. O DESCONTO NO VALOR DO SUBSÍDIO apresentado na PROPOSTA COMERCIAL **deverá considerar como valor máximo de SUBSÍDIO, o montante de R\$1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais)**. A LICITANTE deverá estar ciente de que a PROPOSTA COMERCIAL é irrevogável, irretratável e incondicional e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua apresentação, podendo ser prorrogado caso não seja assinado o CONTRATO antes do vencimento deste prazo.

11.2. Na formulação da PROPOSTA COMERCIAL deverão ser considerados, dentre outros:

- 11.2.1. deverão estar abrangidos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto do CONTRATO, incluindo, mas sem a eles se limitar, os valores referentes aos ônus e obrigações da CONCESSIONÁRIA concernentes à legislação tributária, trabalhista e previdenciária existentes até a data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, os quais correrão por sua exclusiva conta; custos com seus subcontratados, fornecedores e outros; custos de mobilização e desmobilização na instalação das obras e serviços a serem executados; custos com contratação de seguros e garantias; e demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos serviços objeto da CONCESSÃO;
- 11.2.2. Todos os investimentos, custos, despesas e tributos necessários à exploração da CONCESSÃO, observadas as condições e o regramento estabelecidos neste EDITAL e em seus ANEXOS;
- 11.2.3. Todas as receitas oriundas da exploração do OBJETO concessionado;
- 11.2.4. Todos os riscos assumidos pela CONCESSIONÁRIA durante o prazo da CONCESSÃO;
- 11.2.5. O prazo de **35 (trinta e cinco) anos** da CONCESSÃO, contados da assinatura do CONTRATO;
- 11.2.6. Todos os INVESTIMENTOS necessários ao pleno cumprimento do CONTRATO;
- 11.2.7. Recursos próprios a serem aportados na SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), além do capital social;
- 11.2.8. Parcela do capital social a ser colocada no mercado, através de subscrição pública de ações, se for o caso;
- 11.2.9. O (s) financiamento (s) a ser (em) CONTRATADO (s) pela CONCESSIONÁRIA, de curto e de longo prazos, se for o caso, considerando-se as principais características da (s) operação (ões),

tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias;

- 11.2.10. Os limites disponíveis para emissão de obrigações, quando for o caso, levando-se em consideração suas principais características, tais como a modalidade, montantes, prazos de carência e amortização, vencimentos, taxas de juros, moeda e área de colocação, comissões e garantias;
- 11.2.11. Deverá ser considerado o ressarcimento do valor de **R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**, referente a utilização de parte dos estudos elaborados pela empresa autorizada através de Manifestação de Interesse Privado (MIP);
- 11.2.12. Deverá ser considerada o pagamento do valor da **OUTORGA VARIÁVEL no percentual de 1,5%** da RECEITA BRUTA ANUAL, conforme CONTRATO.
- 11.2.13. Deverá ser considerado o **valor máximo de R\$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais)** a título de SUBSÍDIO.
- 11.2.14. Todos os custos necessários à execução da CONCESSÃO.
- 11.3. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL, na qual constará a oferta de um único PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o VALOR DO SUBSÍDIO máximo a ser pago pelo PODER CONCEDENTE, devendo ser expressa em um número percentual não inferior a 1% (um por cento), considerando 1 (uma) casa decimal, observando-se a data base de junho de 2025.
- 11.4. No caso de vencimento da validade das PROPOSTAS COMERCIAIS, as LICITANTES deverão informar à COMISSÃO sobre a intenção de retirá-las, caso em que serão desconsideradas da LICITAÇÃO, ou renová-las por mais 120 (cento e vinte) dias, caso em que permanecerão como LICITANTES no certame.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Na fase de habilitação, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO examinará a pertinência, segundo as exigências a seguir descritas, e demais itens deste

EDITAL, quanto à documentação contida no ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da LICITANTE vencedora.

- 12.2. O ENVELOPE nº 3 – Documentos de Habilitação deverá ser apresentado de acordo com o item 13 deste EDITAL, e deverá conter os documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira, à qualificação técnica e demais declarações previstas no ANEXO 7 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL.

12.3. Habilitação Jurídica:

- 12.3.1. A LICITANTE deverá apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica:

12.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, conforme última alteração arquivada na Junta Comercial, ou em cartório de registro competente; caso a última alteração do estatuto social/contrato social não consolide as disposições do estatuto social/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições;

12.3.1.2. As LICITANTES estrangeiras deverão apresentar Decreto de Autorização, em se tratando de pessoa jurídica com funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3.1.3. Todas as licitantes deverão apresentar compromisso de constituição de SPE, a ser subscrito por todas as consorciadas, em sendo o caso de CONSÓRCIO, indicando:

12.3.1.3.1. Denominação;

12.3.1.3.2. Objetivos compatíveis com o OBJETO do EDITAL;

12.3.1.3.3. Obrigação de, em sendo vencedora LICITANTE, constituir-se em SPE, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, no Estado do Piauí;

- 12.3.1.3.4. Composição, com a indicação do percentual de participação de cada uma das consorciadas, se CONSÓRCIO;
- 12.3.1.3.5. Indicação da empresa líder, se CONSÓRCIO;
- 12.3.1.3.6. Procuração outorgando à empresa líder poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer documentos relacionados com o OBJETO da LICITAÇÃO, se CONSÓRCIO;
- 12.3.1.3.7. Minuta dos documentos que pretendem formalizar para a constituição da SPE, de acordo com os requisitos deste EDITAL, contemplando:
 - 12.3.1.3.7.1. Acordos de acionistas, se houver;
 - 12.3.1.3.7.2. Composição dos órgãos da administração;
 - 12.3.1.3.7.3. Estrutura organizacional da CONCESSIONÁRIA até o primeiro escalão hierárquico abaixo da diretoria, incluindo a função de ouvidor e a função de atendimento ao usuário; e
 - 12.3.1.3.7.4. Composição do capital social, identificando a participação de cada empresa consorciada, se for o caso.
- 12.3.1.3.8. As minutas dos documentos constitutivos da SPE deverão refletir a estrutura da sociedade a ser efetivamente constituída e não poderão ser modificadas, salvo expressa anuência formal do PODER CONCEDENTE.

12.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 12.4.1. A LICITANTE deverá apresentar a seguinte documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:
 - 12.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME);

- 12.4.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e municipal, ou prova de não inscrição, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 12.4.1.3. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 12.4.1.4. Certidão de regularidade de débito tributário perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede da licitante;
 - 12.4.1.5. Certidão de regularidade de débito tributário mobiliário perante a Fazenda municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 12.4.1.6. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
 - 12.4.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 12.4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, somente serão aceitas aquelas emitidas até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de sua apresentação, salvo se outro prazo tiver sido especificado neste EDITAL;
- 12.4.3. Caso alguma certidão seja positiva, ou nela não esteja consignada a situação atualizada do (s) débito (s), deverá ser apresentada prova de quitação e/ou certidões que apontem a situação atualizada das ações judiciais e/ou dos procedimentos administrativos arrolados, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data final para o recebimento dos envelopes; e
- 12.4.4. Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões.

12.5. Qualificação Técnica:

12.5.1. A LICITANTE deverá comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características de concessão do OBJETO deste certame, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando:

12.5.1.1. Experiência de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, como responsável pela gestão, administração ou manutenção de ativo de infraestrutura, cujo valor mínimo de investimento aportado tenha sido de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). Será considerado ativo de infraestrutura, para os fins do item 12.5.1, o ativo integrante, por exemplo, dos sistemas de: (i) centro de convenções e eventos; (ii) escolas e universidades; (iii) prestação de serviços; (iv) indústrias; (v) hospitais; (vi) habitação ou (vii) parques.

12.5.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela LICITANTE, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do EDITAL.

12.5.3. O (s) atestados e, se for o caso, os documentos complementares a eles relativos, deverão apresentar de forma clara e inequívoca, as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, devendo, ainda, conter no mínimo as seguintes informações:

12.5.3.1. Atividades e serviços (OBJETO) a que se refere;

12.5.3.2. Local da realização dos serviços a que se refere;

12.5.3.3. Datas de início e término da realização das atividades e serviços a que se refere;

12.5.3.4. Descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO pela LICITANTE consorciada, se for o caso, ou pelo profissional relacionado, quando o atestado tiver sido emitido em nome do CONSÓRCIO;

- 12.5.3.5. Nome ou razão social do emitente; e
- 12.5.3.6. Nome e identificação do signatário do atestado, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato, acompanhado de documentação comprobatória de sua condição de representante do emitente.
- 12.5.4. É admitida a apresentação de mais de um atestado para atendimento às exigências técnicas, desde que um dos atestados atenda, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo requerido no item 12.5.1.1.
- 12.5.5. O atestado poderá referir-se a CONTRATO em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do OBJETO já realizado sejam compatíveis com o OBJETO desta LICITAÇÃO e as exigências deste EDITAL.
- 12.5.6. No caso de CONSÓRCIO será admitida a comprovação de qualificação técnica por intermédio de qualquer um dos membros, ou pela soma do acervo técnico dos consorciados.
- 12.5.7. A veracidade das informações contidas nos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência.
- 12.5.8. No caso de alterações ou sucessões societárias, bem como de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico.
- 12.5.9. Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.

12.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- 12.6.1. A LICITANTE deverá apresentar a seguinte documentação relativa à qualificação econômico-financeira:
 - 12.6.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da LICITANTE, observada a data de validade definida no instrumento ou,

no caso de silêncio deste a respeito de sua validade, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a SESSÃO PÚBLICA de abertura da LICITAÇÃO;

12.6.1.2. No caso de empresas em recuperação judicial, certidão de que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo;

12.6.1.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da LICITANTE, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios; e

12.6.1.3.1. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, se aplicável, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

12.6.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, apresentado na forma da lei.

12.6.3. Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei n.º 6.404/76, devem ser apresentadas: cópias da publicação de balanço patrimonial com as devidas notas explicativas; demonstração do resultado do exercício; demonstração dos fluxos de caixa, quando exigível por lei; e demonstração das mutações do patrimônio líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados.

- 12.6.4. Para outras empresas devem ser apresentadas: demonstrações financeiras e balanço patrimonial devidamente publicados e registrados na Junta Comercial competente; demonstração do resultado do exercício; e cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
- 12.7. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos membros da COMISSÃO, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 12.8. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 30 (trinta) dias da sua expedição.
- 12.8.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a LICITANTE ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.
- 12.9. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste EDITAL.
- 12.10. O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado do Piauí substitui os documentos de HABILITAÇÃO quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria de Administração no sítio <https://www.sead.pi.gov.br>, podendo a COMISSÃO consultar o banco de dados do http://licitacao.administracao.pi.gov.br/consulta_caduf.php para apuração da situação da LICITANTE, assegurado às demais LICITANTES o direito de acesso aos dados nele constantes.
- 12.11. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação dos documentos pela COMISSÃO nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

- 12.12. A LICITANTE deverá comprovar o atendimento aos índices indicados neste item, através de demonstrativo de cálculo, devidamente assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tomando por base o balanço patrimonial de que trata o item 12.6.1.3, utilizando as fórmulas apresentadas a seguir:

ILC (Índice de Liquidez Corrente) $\geq 1,0$ $ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

ILG (Índice de Liquidez Geral) $\geq 1,0$

$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

IEG (Índice de Endividamento Geral) $\leq 1,0$

$IEG = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) / \text{Ativo Total}$

- 12.13. No caso de participação em CONSÓRCIO, cada consorciada deverá apresentar, individualmente, os documentos exigidos para efeito de qualificação econômico-financeira.

- 12.14. Para licitantes estrangeiras, balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis e apresentados na forma da lei do país de origem, certificados por um contador registrado na entidade profissional competente se a auditoria não for obrigatória pelas leis de seus países de origem, e deverão ser referentes ao último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

- 12.14.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis de licitantes estrangeiras deverão ser acompanhados de análise por auditores independentes;

- 12.14.2. Os valores expressos em moeda estrangeira pelas licitantes serão convertidos, para os fins de comprovação do patrimônio líquido, em reais (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil (PTAX), referente à data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial.

- 12.14.2.1. A comprovação do patrimônio, considerando as normas legais vigentes, corresponderá ao somatório das contas do

Passivo do Exigível Atuarial e das Reservas e dos Fundos;
e

- 12.14.2.2. Deverá apresentar certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.

12.15. Declarações:

- 12.15.1. Os documentos a seguir deverão ser emitidos em papel timbrado e subscrito pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE ou de cada consorciada, quando se tratar de LICITANTE em consórcio:

- 12.15.1.1. Declaração de que se compromete a efetuar todos os INVESTIMENTOS e demais intervenções necessárias para permitir o cumprimento do OBJETO da CONCESSÃO, bem como que compromete a arcar com as despesas, ônus, encargos, dispêndios e obrigações pecuniárias, conforme ANEXO 7 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

- 12.15.1.2. Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme ANEXO 7 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL;

- 12.15.1.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme ANEXO 7 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL;

- 12.15.1.4. Se a LICITANTE for estrangeira, declaração formal expressa de submissão à legislação brasileira e de renúncia de reclamação por via diplomática, conforme modelo constante do ANEXO 7 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES deste EDITAL; e

- 12.15.1.5. Declaração, nos termos do ANEXO 7 - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, de que a LICITANTE:

- 12.15.1.5.1. Declaração de que não desejou realizar a VISITA TÉCNICA *in loco*, pois tem pleno conhecimento das condições básicas locais para o cumprimento das obrigações OBJETO da LICITAÇÃO, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a VISITA TÉCNICA.
- 12.15.1.5.2. Tem pleno conhecimento dos encargos referentes ao OBJETO da CONCESSÃO;
- 12.15.1.5.3. Tem pleno conhecimento acerca da área do PARQUE POTYCABANA, das condições do CONTRATO, bem como da natureza dos serviços e INVESTIMENTOS necessários;
- 12.15.1.5.4. Não é signatário de acordo de leniência, delação premiada, ou outros instrumentos que possam impedir a sua livre participação na LICITAÇÃO em referência ou na assinatura do CONTRATO.

13. SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO

- 13.1. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO regularmente instituída, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à realização do certame, obedecidas as regras, trâmites e prazos estabelecidos neste EDITAL.
- 13.2. A LICITAÇÃO deverá observar a ordem de eventos indicados na tabela abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO DOS EVENTOS	DATA
1	Publicação do EDITAL	[.]
2	Final do prazo para agendamento da visita técnica	[.]
3	Final do prazo para apresentação de pedido de esclarecimento	[.]
4	Final do prazo para resposta aos esclarecimentos	[.]

5	Final do prazo para realização da visita técnica	[.]
6	Final do prazo para impugnação ao EDITAL por NÃO LICITANTE	[.]
7	Final do prazo para resultado do julgamento de impugnações	[.]
8	Recebimento pela COMISSÃO dos ENVELOPES 1, 2 e 3.	[.]
9	Divulgação do resultado da análise das GARANTIAS DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO	[.]
10	SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, com abertura dos ENVELOPES 2 – PROPOSTA COMERCIAL	[.]
11	Sessão Pública para abertura do ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	[.]
12	Publicação da Ata de Julgamento da LICITAÇÃO	[.]
13	Abertura de Prazo recursal único	[.]
14	Término do Prazo recursal	[.]
15	Publicação do julgamento dos recursos	[.]
16	Publicação dos atos de Homologação e Adjudicação	[.]
17	Prazo final de comprovação de atendimento, pela ADJUDICATÁRIA, das condições prévias à assinatura do CONTRATO	[.]
18	Data prevista para assinatura do CONTRATO	[.]

13.3. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada, pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO regularmente instituída, obedecida as regras, trâmites e prazos estabelecidos neste EDITAL e no ato que a constituiu.

13.4. No dia [.] , às [.] , no Auditório da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí – SEAD, localizado na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I,

2º Andar, Centro Administrativo, Teresina/PI, CEP: 64.018-900, a COMISSÃO dará início à SESSÃO DE LICITAÇÃO, não se responsabilizando por eventuais atrasos das interessadas em participar do certame.

13.5. Após iniciada a SESSÃO, a COMISSÃO fará a abertura do ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL, das LICITANTES presentes, quando então:

13.5.1. Será realizado o CREDENCIAMENTO dos representantes das LICITANTES, conforme item 10 do EDITAL;

13.5.2. Serão rubricados pelos CREDENCIADOS os documentos constantes do ENVELOPE;

13.5.3. Serão analisadas as GARANTIAS DAS PROPOSTAS, à luz do exigido neste EDITAL; e

13.5.4. Havendo participação em consórcio, será analisado o instrumento de Compromisso de Constituição de Consórcio.

13.6. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO desclassificará a LICITANTE cuja PROPOSTA ECONÔMICA, dentre outros motivos:

13.6.1. Contiver valores, percentuais ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

13.6.2. Não atender às exigências deste EDITAL;

13.6.3. Contiver rasura, borrão, entrelinha, linguagem ou contradição que dificulte a exata compreensão do enunciado;

13.6.4. Contiver emendas, ressalvas ou omissões;

13.6.5. Seja incerta ou vincule-se a condição futura ou incerta;

13.6.6. Seja comprovadamente inviável, inexecutável ou incompatível com os objetivos da licitação;

13.6.7. Contiver documentos não assinados por pessoa habilitada;

13.6.8. Não estiver redigida em português;

13.6.9. Não considere todos os tributos incidentes sobre o objeto da CONCESSÃO, na forma da legislação vigente; e

- 13.6.10. Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as LICITANTES.
- 13.7. A COMISSÃO poderá suspender a SESSÃO DE LICITAÇÃO para a verificação do atendimento, pelas LICITANTES, dos requisitos previstos neste EDITAL acerca da PROPOSTA COMERCIAL.
- 13.8. A classificação das LICITANTES será em ordem decrescente, se posicionando em primeiro lugar a LICITANTE que apresentar o MAIOR PERCENTUAL DE OUTORGA VARIÁVEL sobre o faturamento bruto mensal.
- 13.9. Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO verificará as preferências estabelecidas no art. 15, §4º da Lei nº 8.987/1995 e no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.10. No caso de a SESSÃO DE LICITAÇÃO estar suspensa, o RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS e o AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO LICITAÇÃO será publicado nos sites oficiais, no DOE-PI e nos e-mails cadastrados pelas LICITANTES.
- 13.11. Em SESSÃO PÚBLICA, a COMISSÃO procederá à abertura do ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da Licitante classificada em primeiro lugar. Em seguida, serão analisados os documentos pela COMISSÃO, de acordo com as exigências deste EDITAL.
- 13.12. Inabilitada a primeira LICITANTE classificada, por não atendimento às disposições quanto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, será analisado o ENVELOPE Nº 03 da LICITANTE cuja PROPOSTA ECONÔMICA tenha sido classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma LICITANTE classificada atenda às condições do presente EDITAL e seja considerada vencedora do certame.
- 13.13. Permanecerão intactos os ENVELOPES Nº 3 das LICITANTES perdedoras, que receberão o tratamento do item 9.14.
- 13.14. Encerrada a SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO, será proclamada vencedora a PROPOSTA ECONÔMICA classificada em primeiro lugar e será divulgada a classificação final das LICITANTES.

- 13.15. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá promover diligência para esclarecer ou complementar o julgamento da PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE mais bem classificada, solicitando informações adicionais para a verificação da exequibilidade de sua PROPOSTA ECONÔMICA.
- 13.16. Encerrada a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tiver sua PROPOSTA ECONÔMICA classificada como vencedora, e caso tenha atendido a todas as exigências da habilitação estabelecidas neste EDITAL e na legislação vigente, sagrar-se-á LICITANTE vencedora.
- 13.17. Se a LICITANTE classificada em primeiro lugar não atender as condições de HABILITAÇÃO deste EDITAL, a COMISSÃO, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, proceder-se-á à análise do ENVELOPE Nº 3 da LICITANTE que tiver sua PROPOSTA ECONÔMICA classificada em segundo lugar, e em caso de não atendimento, este procedimento será sucessivamente repetido para as demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS.
- 13.18. Havendo recusa em assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas ou ocorrendo o não cumprimento de qualquer das exigências preliminares à assinatura, a COMISSÃO poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições que foram propostas pela LICITANTE inicialmente melhor classificada, ou revogar a LICITAÇÃO, total ou parcialmente, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.
- 13.19. Publicado o resultado da análise do ENVELOPE 3 da LICITANTE classificada em primeiro lugar, as demais LICITANTES terão direito de vista da documentação encartada nos ENVELOPES 1, 2 e 3, e será aberto prazo para eventual interposição de recurso contra as decisões da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
- 13.20. Ocorrendo a desclassificação de todas as PROPOSTAS ou a inabilitação de todas as LICITANTES, a COMISSÃO poderá conceder as LICITANTES o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de nova documentação

ou de outras PROPOSTAS escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

- 13.21. Os autos do processo serão disponibilizados aos interessados e os pedidos de vistas ao processo deverão ser encaminhados ao Presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por meio do endereço eletrônico [..].
- 13.22. Caso todas as LICITANTES declinem expressamente do direito de recorrer, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO proferirá o resultado da LICITAÇÃO, que será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação.
- 13.23. Ante a interposição de recurso, a COMISSÃO o analisará, em juízo de reconsideração.
- 13.24. Caso não reconsidere sua decisão, a COMISSÃO encaminhará os autos à autoridade superior para reexame.
- 13.25. Decidido (s) o (s) recurso (s), sem que caibam nesta fase novos recursos administrativos, a COMISSÃO proferirá o resultado da LICITAÇÃO, que será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. A fase recursal será única e ocorrerá após o término da fase de HABILITAÇÃO, com a publicação da ata de julgamento da licitação.
- 14.2. As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação da Ata de Julgamento da LICITAÇÃO.
- 14.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis e começará imediatamente após a divulgação da interposição do recurso.
- 14.4. O recurso poderá ser encaminhado ao endereço eletrônico [..] respeitado o dia limite para sua interposição, até às 23:59 horas, não sendo aceitos recursos enviados em outros formatos ou de forma intempestiva.
- 14.5. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
 - 14.5.1. Serem devidamente fundamentados;

- 14.5.2. Serem assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e
- 14.5.3. Não contemplarem documentos ou informações que já deveriam ter acompanhado a PROPOSTA ou os documentos de HABILITAÇÃO.
- 14.6. Será assegurado aos LICITANTES o direito de obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.9. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 14.10. As LICITANTES poderão desistir do direito de recorrer antes do decurso do prazo, por meio de comunicação expressa à COMISSÃO ou de registro em ata de sessão pública.
- 14.11. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico [.] e publicado na imprensa oficial, não cabendo mais recurso da decisão da autoridade máxima competente.
- 14.12. A COMISSÃO divulgará no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico institucional, o ato de homologação do certame, bem como o ato de adjudicação do OBJETO à LICITANTE vencedora.

15. CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – CONCESSIONÁRIA

- 15.1. Em até 2 (dois) dias úteis antes da data da assinatura do CONTRATO, A ADJUDICATÁRIA deverá se constituir em uma SPE, de acordo com o regramento estabelecido neste EDITAL e no CONTRATO, com a finalidade

exclusiva de prestar os serviços e executar os investimentos pertinentes ao OBJETO da CONCESSÃO.

- 15.2. Caberá à SPE a execução de todas as obrigações contratuais a ela atribuídas na CONCESSÃO, podendo subcontratar terceiros, sob sua responsabilidade, desde que expressamente aprovado pelo PODER CONCEDENTE.
- 15.3. A SPE deverá ter sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí.
- 15.4. A SPE deverá adotar padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.
- 15.5. O capital social mínimo subscrito da CONCESSIONÁRIA será de R\$ 1.009.000,00 (um milhão e nove mil reais), que corresponde a 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO, devendo ser integralizado pelo menos 10% (dez por cento) deste valor, em moeda corrente, como condição precedente à assinatura deste CONTRATO, correspondente ao montante de R\$ 100.900,00 (cem mil e novecentos reais).
- 15.6. A integralização do restante do capital social subscrito, será comprovada ao CMOG, após a assinatura do CONTRATO, nos termos do ANEXO 8 – MINUTA DO CONTRATO.
- 15.7. Os valores de integralização de capital, referidos no item acima, deverão ser atualizados pelo IPCA/IBGE, pro rata die, considerando como data-base a data de entrega dos envelopes.
- 15.8. O exercício financeiro da CONCESSIONÁRIA coincidirá com o ano civil.
- 15.9. A participação de capitais não nacionais na CONCESSIONÁRIA obedecerá à legislação brasileira em vigor.
- 15.10. A CONCESSIONÁRIA não poderá, durante todo o prazo da CONCESSÃO, transferir o controle da sociedade, sem prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE.
- 15.11. A CONCESSIONÁRIA estará sempre vinculada ao disposto no CONTRATO, ao EDITAL e seus ANEXOS, à PROPOSTA apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e à regulamentação setorial.

15.12. Os instrumentos de constituição da SPE deverão observar as seguintes disposições:

(a) o estatuto social e eventuais acordos de acionistas deverão contemplar cláusula que observe todas as condições previstas no CONTRATO,

(b) a indicação de sua composição societária, com a descrição dos tipos de ações e da participação dos acionistas por tipo de ação.

(c) seus órgãos de administração;

(d) compromisso com princípios de governança corporativa na gestão da CONCESSIONÁRIA;

(d) que a CONCESSIONÁRIA será sediada no Município de Teresina, Estado do Piauí;

(e) o capital social da CONCESSIONÁRIA, subscrito em conformidade com o previsto neste EDITAL;

(f) garantia do direito de todos os acionistas se beneficiarem das mesmas condições obtidas pelos controladores quando da venda do controle direto ou indireto da CONCESSIONÁRIA (*tag along*).

15.13. A COMISSÃO, em razão do não comparecimento da ADJUDICATÁRIA no prazo estipulado, poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na exata ordem de CLASSIFICAÇÃO, após a fase recursal, para, cumprindo os demais requisitos deste EDITAL, assinar o CONTRATO.

15.14. A SPE não poderá ser desconstituída até a extinção do CONTRATO ou até que todas as suas obrigações perante o ESTADO DO PIAUÍ tenham sido cumpridas, incluídos os pagamentos de eventuais indenizações.

15.15. Sendo a ADJUDICATÁRIA da LICITAÇÃO uma sociedade empresária, deverá esta criar subsidiária integral, mantendo o CONTROLE ACIONÁRIO preexistente à constituição da SPE.

15.16. A SPE constituída pela ADJUDICATÁRIA não fará jus a qualquer benefício tributário, ou de qualquer natureza, por parte do GOVERNO DO ESTADO.

- 15.17. Em quaisquer dos casos mencionados nos itens anteriores, deverão ser mantidas as condições de HABILITAÇÃO que ensejaram a celebração do CONTRATO DE CONCESSÃO.

16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, celebrar, por meio da CONCESSIONÁRIA constituída, o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 90, §5º da Lei federal nº 14.133/2021 e da execução da GARANTIA DE PROPOSTA.
- 16.2. O prazo para a assinatura do CONTRATO estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela COMISSÃO.
- 16.3. Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá:
- 16.3.1. Ter constituído a SPE, apresentando o respectivo instrumento de constituição, com a correspondente certidão da Junta Comercial e inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), nos termos dos itens deste EDITAL;
 - 16.3.2. Ter subscrito e integralizado o capital social da SPE, em moeda corrente nacional, na forma exigida no presente EDITAL;
 - 16.3.3. Ter efetuado, por intermédio próprio ou da SPE constituída, o pagamento referente ao ressarcimento dos estudos, no valor de 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), devidamente atualizados pelo índice IPCA, considerando como data base junho 2025 até o mês anterior ao pagamento, em conta bancária de titularidade da KRAC ESPORTE CLUBE e SKAL ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, cujos dados serão informados pelo PODER CONCEDENTE;
 - 16.3.4. Realizou contratação do seguro de execução contratual; e

- 16.3.5. Ter apresentado a descrição acionária e de gestão da SPE e comprovação das certidões de regularidade.
- 16.4. O não atendimento à convocação por parte da ADJUDICATÁRIA, para assinatura do CONTRATO, ou sua recusa em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará o infrator à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, sem prejuízo das demais consequências legais.
- 16.5. O PODER CONCEDENTE, em face do não comparecimento da ADJUDICATÁRIA no prazo estipulado, de seu impedimento ou de sua recusa, poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, verificado o cumprimento de requisitos de HABILITAÇÃO, para assinar o CONTRATO, em igual prazo e nas mesmas condições da PROPOSTA vencedora, ou revogar a LICITAÇÃO.
- 16.6. Após a assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter, durante toda a sua execução, as condições de HABILITAÇÃO exigidas nesta LICITAÇÃO, que forem necessárias à assunção do OBJETO do CONTRATO.

17. DA GARANTIA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 17.1. Como garantia do fiel e pontual cumprimento de todas as obrigações previstas no CONTRATO, a adjudicatária deverá apresentar, anteriormente à celebração do CONTRATO, Garantia de Execução do CONTRATO no valor e forma previstos no ANEXO 8 – MINUTA DO CONTRATO deste EDITAL.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1. As LICITANTES estarão sujeitas às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 caso venham a cometer, durante a LICITAÇÃO, as infrações indicadas nos incisos IV a XII do artigo 155, observado o disposto no artigo 163.
- 18.2. As LICITANTES poderão interpor recursos administrativos em face de penalidades que lhe forem impostas, nas hipóteses e nas condições previstas na forma do que dispões os artigos 166 a 168 nº 14.133/2021.

19. CONTAGEM DE PRAZOS

- 19.1. Na contagem dos prazos relativos à LICITAÇÃO, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 19.2. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente no Município de Teresina/PI.
- 19.3. Nas marcações e referências a eventos da LICITAÇÃO, será considerado o horário oficial de Brasília

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A participação do licitante nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste EDITAL.
- 20.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.3. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do CONTRATO, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.4. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.
- 20.6. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

- 20.7. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas licitantes em razão da presente licitação, incluindo os gastos relativos à preparação dos documentos de habilitação e da PROPOSTA COMERCIAL, correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o Poder Público isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da licitação.
- 20.8. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.9. A nulidade do procedimento licitatório induz a nulidade do CONTRATO, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei nº 14.133/2021.
- 20.10. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 20.11. Poderão ser convidados a colaborar com a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes dos quadros da Administração Pública, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes.
- 20.12. Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários previstos.
- 20.13. As partes elegem o Foro da Comarca de Teresina-PI para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente procedimento licitatório e do cumprimento do ajuste, observado o disposto no CONTRATO em relação à solução amigável de controvérsias.
- 20.14. Os casos não previstos neste EDITAL serão decididos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

(datado e assinado eletronicamente)

Samuel Pontes do Nascimento

Secretário de Administração do Estado do Piauí